



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 26 DE Setembro DE 2025.

*Sancionado
Em 26/09/25**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal***EMENTA:** "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 468.381,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R\$ 468.381,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 468.381,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$261.612,10) e anulação parcial (R\$ 206.769,54), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R\$ 206.769,54

Ferreira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 206.769,54

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Severina

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2682/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 468.381,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R\$ 468.381,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 468.381,64

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$261.612,10) e anulação parcial (R\$ 206.769,54), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.1.604	Aplicações Diretas	R\$ 206.769,54

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 206.769,54

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E61E6348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2025. Edição 3828a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>